



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Gabinete da Defensora Pública-Geral



**EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 304/2023
MUTIRÃO DE ATENDIMENTO JURÍDICO PARA A CAMPANHA NACIONAL “MEU PAI TEM NOME”**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para Força-Tarefa em um Mutirão de atendimentos jurídicos, que será realizado em Fortaleza, Sobral, Juazeiro, Quixadá e Jaguaruana.

CONSIDERANDO o projeto nacional “Meu Pai Tem Nome”, de iniciativa do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE);

CONSIDERANDO a necessidade de se oportunizar a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar vagas para compor a Força-Tarefa que prestará atendimento jurídico na campanha nacional “Meu Pai Tem Nome”, que ocorrerá **dia 19 de agosto de 2023, das 8hs às 12hs**, em **Fortaleza** (na sede do NAPI: Rua Nelson Studart, s/nº – Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE); em **Sobral** (na sede do Núcleo de Sobral: Av. Monsenhor Aloísio Pinto, nº 1200 – Bairro Dome Expedido, Sobral/CE); **Juazeiro do Norte** (na sede do Núcleo de Juazeiro do Norte: Rua Jonas de Souza, nº 60 – Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE); em **Quixadá** (na *UniCatólica* Quixadá: Rua Juvêncio Alves, nº 660 – Centro, Quixadá/CE); e em **Jaguaruana** (na sede do Núcleo de Jaguaruana: Rua São José, nº 1547 – Centro, Jaguaruana/CE).

Parágrafo único. O atendimento jurídico ocorrerá de forma presencial e consistirá no ajuizamento de ações atinentes ao esclarecimento da paternidade (investigação, reconhecimento etc.), bem como conciliações/mediações que possam resultar no reconhecimento voluntário de paternidade.

Art. 2º. Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas** para atuação em **Fortaleza**; **03 (três) vagas** em **Sobral**; **03 (três) vagas** em **Juazeiro do Norte**; **02 (duas) vagas** em **Quixadá**; e **01 (uma) vaga** em **Jaguaruana**.

Art. 3º. Terá **prioridade** na escolha o(a) Defensor(a) Público(a) com atuação (titularidade, designação fixa ou atividade cumulativa) na **mesma comarca** em que ocorrerá o atendimento jurídico.

§1º. Havendo interessados(as) da mesma comarca em quantidade superior às vagas ofertadas, a escolha observará o critério da **antiguidade**.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

§2º. Não havendo interessados(as) com atuação na mesma comarca da vaga ofertada, poderá ser selecionado(a) Defensor(a) Público(a) com atuação em outra comarca, observada a **antiguidade**.

Art. 4º. Será expedida Portaria pelo Gabinete da Defensoria Pública-Geral para os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) atuarem na força-tarefa regulada neste Edital, mediante o **pagamento do valor correspondente a razão de 3/30 do percentual estipulado no Inciso I, do art. 2º, da IN nº 110/2021 (atividade cumulativa)**, pela atividade realizada.

Art. 5º. Caso o(a) Defensor(a) Público(a) selecionado atue em comarca diversa da vaga ofertada neste edital, será concedido o pagamento de **01 (uma) ajuda de custo**, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 171 de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria das Defensorias da Capital (CDC)/Coordenadoria das Defensorias do Interior (CDI) a solicitação da diária e da ajuda de custo.

Art. 6º. As inscrições serão realizadas através do *e-mail*: **inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br** até o **dia 14 de agosto de 2023**.

§1º. No ato da inscrição, o(a) Defensor(a) Público(a) deve indicar o local para o qual está se inscrevendo (Fortaleza, Sobral, Juazeiro do Norte, Quixadá ou Jaguaruana).

§2º. Caso haja interesse em mais de um local de atuação, faz-se necessário indicar a ordem de preferência.

Art. 7º. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) e a lista de suplentes será feita através da plataforma **INTEGRA** da DPGE, no **dia 16 de agosto de 2023**.

Art. 8º. As atividades realizadas durante a atuação descrita neste Edital deverão ser cadastradas no Sistema **NOSSA DEFENSORIA**, dentro de "Processos", campo "Novo" especificamente no campo "Atividades", em "espécie", preencher: "extraordinário", no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº. 55/2011.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2023.


Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará